



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Gabinete do Ministro

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 8º andar, Brasília/DF, CEP 70065-900

Telefone: (61) 2032-5039 / gabinete@mme.gov.br

Ofício nº 227/2022/GM-MME

Brasília, 19 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **IRAJÁ**
Primeiro-Secretário do Senado Federal
70165-900 – Brasília – DF

Assunto: **Requerimento de Informação nº 273/2022.**

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Faço referência ao Ofício nº 332 (SF), de 28 de abril de 2022, do Senador Elmano Férrer, o qual encaminhou o Requerimento de Informação nº 273/2022, de autoria do Senador Fabio Garcia (UNIÃO/MT), solicitando *"informações sobre a quantidade de crédito tributário disponível na Energisa Mato Grosso"*.

2. A esse respeito, encaminho a Vossa Excelência o Ofício nº 45/2022-AID/ANEEL e o Despacho nº 361, ambos da Agência Nacional de Energia Elétrica, contendo esclarecimentos sobre o assunto.

Atenciosamente,

ADOLFO SACHSIDA

Ministro de Estado de Minas e Energia



Documento assinado eletronicamente por **Adolfo Sachsida, Ministro de Estado de Minas e Energia**, em 20/05/2022, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0627230** e o código CRC **2898644F**.

OFÍCIO N° 45/2022-AID/ANEEL

Brasília, 12 de maio de 2022

Ao Senhor
 Pedro Hugo Teixeira de Oliveira Júnior
 Assessor Especial para Assuntos Institucionais
 Ministério de Minas e Energia
 Brasília – DF

Assunto: Requerimento de Informações nº 273/2022

Senhor Assessor,

- Reporta-se ao Ofício nº 43/2022/ASPAR/GM-MME, de 2 de maio de 2022, por meio do qual o Ministério de Minas e Energia – MME, solicita subsídios para atendimento ao Requerimento de Informações nº 273, de 18 de abril de 2022, de autoria do Senador Fábio Garcia.
- O questionamento trazido no aludido requerimento é *"com base em dados da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), qual o volume de crédito tributário disponível na Energisa Mato Grosso?"*.
- Assim, expomos que as informações mais atualizadas sobre a ação da Energisa Mato Grosso que discutiu a incidência do ICMS na base de cálculo do PIS/COFINS foram disponibilizadas pela concessionária na Carta ENERGISA/VPR-ANEEL/Nº065/2022, de 11 de abril de 2022, SIC nº 48513.010563/2022-00, e estão apresentadas, de forma resumida, na Tabela abaixo:

Número(s) do(s) processo(s) Judicial(is)	0004036-91.2017.4.01.3600
Data do ajuizamento da Ação	15/03/2017
Situação atual (em andamento, com eventual estágio recursal/transitado em julgado)	Transitado em julgado
Data do trânsito em julgado	21/09/2021
Valor da sentença atualizado	1.269.036.228,72
Data de solicitação de habilitação dos créditos com a Receita Federal do Brasil (RFB)	03/12/2021
Valor pleiteado para habilitação dos créditos	1.251.913.144,74
Despacho Decisório da RFB (enviar cópia, se já houve emissão)	N/A
Data de deferimento do pedido de habilitação dos créditos pela RFB	N/A

SGAN - Quadra 603 / Módulo "I" e "J"
 CEP: 70830-110 - Brasília - DF - Brasil
 Tel. 55 (61) 2192-8600
www.aneel.gov.br



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE.

Ofício nº 45/2022 - AID/ANEEL (0624504)

Consulte a autenticidade deste documento em <http://sicnet2.aneel.gov.br/sicnetweb/v.aspx>, informando o código de verificação 74E6B55B00638046

SEI 48300.000522/2022-77 / pg. 1

P. 2 do OFÍCIO N° 45/2022 – AID/ANEEL, de 12/05/2022

4. Conforme informações da tabela apresentada, ainda não houve a habilitação dos créditos pela Receita Federal do Brasil, sendo essa uma etapa necessária ao efetivo aproveitamento dos créditos tributários. No entanto, conforme consta no voto do diretor-relator no processo de Reajuste Anual da Distribuidora, homologado por meio da REH nº 3.022, de 12 de abril de 2022, no corrente ano foram revertidos R\$ 230 milhões aos consumidores, o que correspondeu à atenuação do efeito tarifário em **3,82%**.

5. Tal decisão decorre do Despacho nº 361, de 2021, que, em situações excepcionais, autoriza antecipadamente à conclusão da Consulta Pública nº 5/2020, serem utilizados parte dos créditos de PIS/Pasep e Cofins, limitando em 20% do valor total de potencial crédito associado à respectiva ação judicial.

6. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)
GUSTAVO ESTEVES MURAD
Chefe Adjunto da Assessoria Parlamentar

SGAN - Quadra 603 / Módulo "I" e "J"
CEP: 70830-110 - Brasília - DF - Brasil
Tel: 55 (61) 2192-8600
www.aneel.gov.br



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

GUSTAVO ESTEVES MURAD

[Consulte a autenticidade deste documento em <http://sicnet2.aneel.gov.br/sicnetweb/v.aspx>](http://sicnet2.aneel.gov.br/sicnetweb/v.aspx)

Ofício nº 45/2022 - AID/ANEEL (0624504) - SEI 48300.000522/2022-77 / pg. 2

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 361, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001747/2020-22, decide que diante de situações excepcionais, nos quais haja possibilidade de aumento tarifário expressivo, poderão, antecipadamente a conclusão da Consulta Pública (CP) [005/2021](#), serem utilizados parte dos créditos de PIS/Pasep e Cofins, limitado a 20% (vinte por cento) do total envolvido na(s) ação(ões) judicial(ais).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 19.02.2021, seção 1, p. 144, v. 159, n. 33.